



DECRETO Nº. 700/2021*

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especifica.

PUBLICADO

DATA: 22 de outubro de 2021

EDIÇÃO: 9.127 **PÁGINA(S):** B4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a Lei Municipal nº. 084, de 08 de outubro de 2021;

DECRETA:-

Art. 1º Abre um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com fundamento na **Lei Municipal nº 084, de 08/10/2021**, para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 070/2020, de 26 de novembro de 2020), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana	
12.01 Autarquia Municipal De Educação de Apucarana	
12.365.0048.2.058.000 – Manutenção do Ensino Infantil	
Fonte de Recursos: 103 – Educação/5%	
(449) 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	500.000,00
(454) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
(448) 3.3.90.30.00 – Material De Consumo	200.000,00
(451) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	1.000.000,00


Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano	
12.122.0090.2.052.000 – Manutenção das Atividades de Educação	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)	
(25569) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

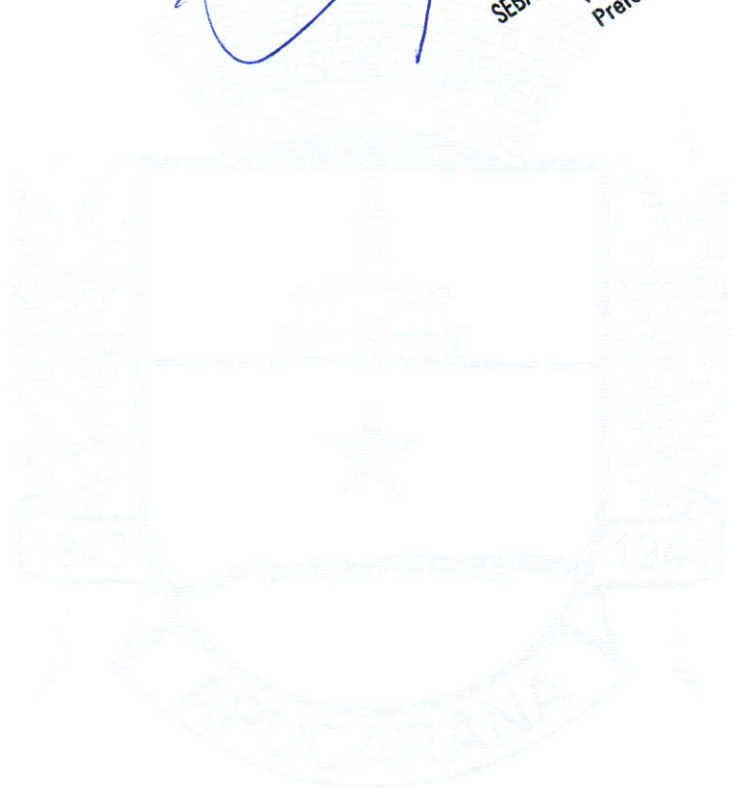


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO